



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CHAMA CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

Senhor Licitante,

Visando facilitar a comunicação entre a Prefeitura Municipal de Floriano-PI e licitantes, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital, remetendo-o à Comissão Especial de Licitação por meio do e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br ou presencialmente.

Os dados preenchidos aqui serão mantidos em sigilo absoluto.

O não preenchimento deste formulário ou não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Nome completo: _____.

CPF Nº: _____.

E-mail: _____.

Cidade: _____ Estado: _____.

Telefone:(____) _____

Pessoa para contato: _____.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Licitante

CPF: _____.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 – PMF-PI

O município de Floriano, representado pela Secretaria Municipal de Educação, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, Centro, no município de Floriano, estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 10.640.559/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria de nº 867/2018, de 10 de outubro de 2018, por meio do Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 002/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, torna público que realizará o chamamento para **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES E INTERPRETES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA**, para atuação nas escolas públicas municipais de Floriano-PI, nos termos das condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** n.º 002/2019 no presente Edital.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- Anexo I:** Locais de inscrição para credenciamento;
- Anexo II:** Formulário de Inscrição para credenciamento dos interessados;
- Anexo III:** Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- Anexo IV:** Preço de Referência para Credenciamento;
- Anexo V:** Declaração de concordância com o edital;
- Anexo VI:** Termo de Comprometimento;
- Anexo VII:** Minuta de Termo de Credenciamento/Contrato.
- Anexo VIII:** Projeto Básico.

1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES E INTERPRETES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA para atuação as seguintes escolas públicas municipais deste município: ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETULIO VARGAS; RAIMUNDOMNEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTERIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; SOLIMAR ALENCAR LIMA, ANTONIO NIVALDO, ALEXANDRE NUNES, BENEDITO RODRIGUES, ALDEIRA NUNES, THERMUTES PONTES E LUIS CRISPINIANO.

2. DO CARGO, DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E ESCOLARIDADE

2.1 Os requisitos e as atribuições objetivo deste processo de Chamamento são os seguintes:

Rua Marques da Rocha, 1160, Centro - Centro Administrativo
(89) 3515-1138 - cpl@floriano.pi.gov.br



CUIDADOR	
REQUISITOS	Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, secretarias ou Conselhos estaduais de Educação; Certificado do curso de cuidador escolar e experiência mínima de 12 (doze) meses na área.
ATRIBUIÇÃO	Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
INTERPRETE	
REQUISITOS	Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio, cursos de educação profissional; cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior; e cursos de formação continuada promovidos por instituições credenciadas por secretarias de educação. (Decreto 5.626/05); Certificado do curso de intérprete e experiência mínima de 12 (doze) meses na área.
ATRIBUIÇÃO	O profissional atuará: nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino; nas salas de aula para viabilizar o acesso dos alunos aos conhecimentos e conteúdos curriculares, em todas as atividades didático-pedagógicas; e no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim da instituição de ensino.



3. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

Os documentos de credenciamento deverão ser protocolados a partir do dia **08/04/2019** até **22/04/2019**, das 07h30min às 13h00min, no Setor geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano – PI.

O presente credenciamento será julgado no dia 23/04/2019, às 08:30 h, em sessão pública, que ocorrerá no departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano – PI.

4. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, para credenciamento, a partir do dia **08/04/2019** até **22/04/2019**, das 07h30min às 13h00min, no Setor geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, no Centro Administrativo da Prefeitura de Floriano-PI, munido dos seguintes documentos:

4.1 - Pessoa Física:

I – Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia de inscrição no CPF;

III - Declaração que não emprega menor (anexo III);

IV - Cópia do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com o devido registro;

V – Comprovação de experiência de 12 meses na área;

VI – Curriculum Vitae acompanhado dos documentos comprobatórios das informações nele contidas, conforme o caso;

VII – Certificado de conclusão do curso na área que deseja atuar (cuidador ou interprete)

VIII - Número da conta corrente/Banco/Agência;

IX - Formulário de inscrição preenchido e assinado;

X - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

XI - Prova de regularidade Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8212/91;

XII – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

XIV – Certidão de antecedentes criminais emitido pela justiça Estadual e Federal

XV - Declaração de concordância com o edital conforme anexo V;

XVI - Termo de Comprometimento com a prestação de serviços assumidos, preenchido conforme anexo VII.

4.2. Não poderão participar do credenciamento aqueles que não apresentarem toda a documentação constante dos itens 4.1.

4.3. A documentação exigida será vistoriada pela Comissão Permanente de Licitações e setor jurídico, e analisada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.



4.4. Após o credenciamento será publicada a lista dos credenciados no quadro de avisos da Prefeitura, bem como no Diário Oficial dos Municípios e Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

4.5. Serão credenciados todos os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

4.6. O credenciamento terá validade 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente.

4.7. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do credenciado.

4.8. Os documentos que não forem emitidos pela internet deverão ser entregues em cópia autenticada.

5. DA FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo IX do presente Edital e protocolado juntamente com os documentos de habilitação.

5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão no máximo de 100 (cem) pontos.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. Toda (s) as informação (ões) contida (s) no currículo deverá (ão) estar acompanhada (as) de documento (s) que comprove (m) a (s) informação (ões) apresentada (s).

5.6 As informações prestadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão do credenciamento o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta, incompleta, ilegível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

5.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e documentos que comprovem os cursos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

5.7.1 DOS CRITERIOS DE PONTUAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Certificado de conclusão de curso na área (Cuidador ou Libras)	30	30
Ensino superior	25	25
Ensino médio completo	15	15
Experiência na área de atuação – mínima de 12 meses	20	20
Cursos e minicursos ligados à área de atuação de no mínimo 20 horas, no máximo de 04 (quatro)	2,5	10

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS PROFISSIONAIS DOS CREDENCIADOS E DOS PREÇOS

Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam:



6.1. Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de prestadores de cuidados e intérpretes de alunos com deficiência para atuação as seguintes escolas públicas municipais deste município: ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETULIO VARGAS; RAIMUNDOMNEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTERIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; SOLIMAR ALENCAR LIMA, ANTONIO NIVALDO, ALEXANDRE NUNES, BENEDITO RODRIGUES, ALDEIRA NUNES, THERMUTES PONTES E LUIS CRISPINIANO.

6.2. Os valores dos serviços serão pagos conforme Preço de Referência para Credenciamento (Anexo IV), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

6.3. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao Município de Floriano, após a prestação dos serviços, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

6.4 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e Nota fiscal no protocolo do Centro Administrativo, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

6.6. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou recibo.

6.7. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.8. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal e Municipal.

6.9. Os serviços serão prestados durante o período letivo, não havendo contraprestação pecuniária do Município nos períodos de férias.

7. DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os prestadores serão convocados para assinatura do contrato, conforme ordem de classificação, cuja minuta segue no Anexo deste Edital, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O prestador de serviço será convocado, através do Diário Oficial dos Municípios e Correio Eletrônico (e-mail) para assinatura do contrato, o qual deverá se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação no processo.

7.3 A assinatura do contrato e a distribuição de cuidadores e intérpretes, com as devidas lotações, ficarão a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a ordem cronológica de classificação e a necessidade existente.

7.4 São de inteira responsabilidade dos prestadores contratados as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.



7.5 A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Educação, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

7.6. Após a assinatura do Contrato, a contratada não poderá se furtar de prestar os serviços, conforme os valores estabelecidos no anexo IV deste edital, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/ 93 e demais legislações aplicáveis.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a execução dos serviços, objeto deste edital, será até 12 meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado, obedecendo a legislação vigente, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos motivos contidos no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93, justificados, por escrito, com antecedência de 30 dias do vencimento, e previamente autorizada pela autoridade competente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para execução do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2027, 2028 e 2132 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física: 51.896,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais) mensal.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E “DA RATIFICAÇÃO”

10.1 – A comissão Permanente de Licitação submeterá à Secretária Municipal de Educação o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a devida ratificação.

10.2 – A Secretária Municipal de Educação poderá, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

11. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Credenciamento será formalizado mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.

a). É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações deste Município de Floriano-PI e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br.

12.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Assessoria Jurídica deste Município.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

12.3. Impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação deste Município e protocoladas no Setor destinado a este fim, localizado na Rua Marques da Rocha, 1160, Centro, no município de Floriano - PI – Destinado ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br, até 05 (dois) dias úteis após a publicação deste edital de credenciamento, que ocorrerá no dia **08/04/2019**.

12.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação deste Município.

12.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitações, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.

12.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Floriano, estado do Piauí.

12.7. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, através do Diário Oficial dos Municípios do Piauí; no mural do Centro Administrativo Municipal e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Floriano (PI), 03 de março de 2019.

Célia Mota da Silva

Presidente CPL/PMF-PI

Visto:

Joab Carvalho Curvina

Sec. de Educação de Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO I

LOCAL DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE FLORIANO - PI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TELEFONE (89) 3515-1136
FLORIANO – PIAUÍ
HORÁRIO: 07H30MIN – 13H00MIN / SEGUNDA A SEXTA FEIRA.
DATA: A PARTIR 08/04/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 911/2019 de 04/02/2019.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Física _____

CPF: _____

CARGO (CUIDADOR OU INTERPRETE): _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação:

Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Comercial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail: _____



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu, _____, portador da identidade _____ e do
CPF _____, residente e domiciliado na _____,
DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

..... de de 2019.

.....
(Nome completo da pessoa física e assinatura)



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO IV

O valor a ser pago, para o cuidador e interprete será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) com carga horária de 40 horas semanais, autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Floriano, conforme a demanda.

DEMANDAS TOTAIS:

<u>CARGO</u>	<u>CARGA/HORARIA</u>	<u>QUANTIDADE</u>
CUIDADOR	40 HORAS	48
INTERPRETE	40 HORAS	04

Floriano (PI), 03 de março de 2019.

Célia Mota da Silva

Presidente CPL/PMF-PI

Visto:

Joab Carvalho Curvina

Sec. de Educação de Floriano-PI



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

Declaro para todos os fins de direito, concordar com as condições do edital de credenciamento no tocante à forma de trabalho, lotação, instalações e Valor de Referência, comprometo a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados. Estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento, tendo também conhecimento que nos é vedado cobrar quaisquer honorários dos beneficiários objeto desse edital.

....., de de 2019.

.....
Nome:

CPF:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMETIMENTO:

Eu _____, CPF nº _____ comprometo-me a assumir os serviços de.....
....., conforme atribuições e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Assinatura do Credenciado

Nome:

CPF



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO XXXX/201X

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº XXX/201X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/201X.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE FLORIANO (PI) E A PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Educação de Floriano- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Genésio Nunes, S/N, inscrita no CNPJ sob nº. 10.640.559/0001-30 neste ato representado por seu secretário, a Sr. xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e a Pessoa Física XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXX, endereço XXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, denominada CREDENCIADO (A), em conformidade com o processo de credenciamento público de nº 002/2019, julgado dia xxx de xxxx de 201X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1. O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES E INTERPRETES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** para atuação as seguintes escolas públicas municipais deste município: ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETULIO VARGAS; RAIMUNDOMNEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTERIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; SOLIMAR ALENCAR LIMA, ANTONIO NIVALDO, ALEXANDRE NUNES, BENEDITO RODRIGUES, ALDEIRA NUNES, THERMUTES PONTES E LUIS CRISPINIANO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de (...), objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ (.....) por XXXXXXXXXXXXXXX, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ (...).



CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A FORMA DE PAGAMENTO será mensal durante o período letivo, mediante processamento da produção apresentada e aprovada, nos meios informatizados da Secretaria Municipal de Educação, com limite na programação orçamentária que será definida por meio de contrato, para cada Licitante contratado.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 dias da data da apresentação da nota fiscal, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço, que deverá ser protocolada no Centro Administrativo de Floriano, tendo em conta o número de consultas efetivamente realizadas, sendo o valor a ser pago de acordo com o projeto básico.

3.3. Juntamente com a solicitação de pagamento e a Nota Fiscal, o Credenciado deverá apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS, FGTS e apresentação do comprovante de recolhimento do INSS.

3.4. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. Para execução do presente contrato, os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Projeto Atividade: 2027, 2028 e 2132 – Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CREDENCIADO

6.1. Prestar os serviços contratados em local designado e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação do Município de Floriano - PI.

6.2. Iniciar a prestação dos imediatamente após a homologação do credenciamento e ratificação do processo e assim que forem sendo requisitados.

6.3. Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.4. Zelar pelo cumprimento das normas internas do CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho e do Ministério da Saúde.

6.5. Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do contrato

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contudo, a prestação de serviço e seu respectivo pagamento serão referentes ao período letivo.



CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual

8.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério da contratante, sem que ao credenciado caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

8.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

8.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Credenciamento por parte do credenciado, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, condicionada à análise do contratante quanto à possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Penalidades e sanções

9.1- Penalidades

9.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

9.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

9.1.3. O credenciado ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

9.2- Sanções

9.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, a Secretaria Municipal de Educação poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

9.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Credenciamento juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal - PI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3. O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Oitava.

10.4. O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Floriano, estado do Piauí, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Floriano (PI), ____ de _____ de 2019.

CREDENCIADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CIC/MF

Cargo:



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

Anexo VIII

PROJETO BÁSICO

I – DO OBJETO

Este procedimento tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE PRESTAR SERVIÇOS DE CUIDADORES E INTERPRETES DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA** para atuação as seguintes escolas públicas municipais deste município: ANTONIETA CASTRO; AREA LEÃO; ODORICO CASTELO BRANCO; PADRE PEDRO BARROSO; BARJONAS LOBÃO; FRANCISQUINHA SILVA; PADRE PEDRO OLIVEIRA; RIBAMAR LEAL; DONA ALELUIA; ANTONIO WAQUIM; JOSÉ FRANCISCO DUTRA; MARCOS DOS SANTOS PARENTE; BINU LEÃO; NEUSA MATOS; GUIDA DE MIRANDA; EDUARDO NEIVA; GETULIO VARGAS; RAIMUNDOMNEIVA; NAILA BUCAR; MARENICE ATTEM; PROFESSOR FREIRE; SOCORRO COELHO; DORINHA CARVALHO; ELEUTERIO REZENDE; ANTONIO GUILHERME; RAIMUNDINHA CARVALHO; IRACEMA MIRANDA; SOLIMAR ALENCAR LIMA E ANTONIO NIVALDO.

II – JUSTIFICATIVA

Este projeto se refere ao credenciamento de pessoa(s) física(s) especializadas para prestação dos serviços acima citados, em atendimento aos alunos com deficiência da rede municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Educação.

III – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

A execução do serviço de cuidadores e interpretes serão conforme descrição contida no item 2 deste edital, o valor a ser pago, por cuidador e interprete será R\$ 998,00 (novecentos e oitenta e oito reais) com carga horária de 40 horas semanais autorizada pela Secretaria Municipal de Educação de Floriano, conforme a demanda.

Floriano (PI), 04 de março de 2019.

Célia Mota da Silva

Presidente CPL/PMF-PI

Visto:

Joab Carvalho Curvina

Sec. de Educação de Floriano-PI



Anexo IX

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

Curso: _____



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2. PÓS-GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4. () MESTRADO () DOUTORADO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Floriano-PI, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato